



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1686

PROJETO DE LEI Nº 15/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam criados, elevadas as referências iniciais e aumentados os números de vagas, de empregos constantes do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, com as modificações feitas pelas Leis nos 1.701, de 07 de maio de 1.986 e 1.739, de 25 de setembro de 1.986, na forma abaixo discriminada:

I - Operador de Britador - fica criado 01 emprego, Ref. 21 a 28;

II - Operador de Máquina Hidrossolúvel - fica elevada a quantidade de empregos de 03 para 04;

III - Operador de Computador - fica elevada a quantidade de empregos de 02 para 03;

IV - Responsável pela Manutenção de Frota - fica elevada a referência inicial de 16 a 23 para 22 a 29;

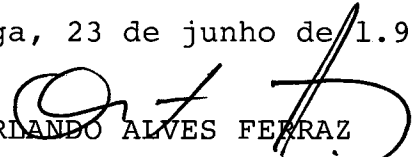
V - Sub-Contador - fica elevada a referência inicial de 23 a 30 para 27 a 34;

VI - Contador - fica elevada a referência inicial de 25 a 32 para 29 a 36.

Artigo 2º)- Para fazer face à execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, por Decreto.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.987.

Pirassununga, 23 de junho de 1.987.


ORLANDO ALVES FERRAZ

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO II -

(A que se refere o Artigo 7º da Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
20	Ajudante de Serviços Diversos	6 a 13
55	Varredor	
25	Jardineiro	
22	Monitor	
08	Vigia	
34	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
25	Coletor de Lixo	7 a 14
04	Coveiro	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
10	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
02	Ajudante de Campo	8 a 15
05	Cozinheiro	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- fls. 02 -

03

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
06	Calceteiro	8 a 15
02	Auxiliar de Laboratório	
04	Operador de Máquina Hidrossolúvel	9 a 16
01	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
04	Atendente Social	10 a 17
08	Operador de Máquina I	
21	Escriturário I	
17	Motorista I	11 a 18
08	Pedreiro Meio Oficial	
01	Cozinheiro Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
20	Guarda Municipal	12 a 19
04	Auxiliar de Educação Física	
08	Atendente de Enfermagem	
05	Professor de Balet I	13 a 20
01	Montador de Tela	
03	Técnico de Enfermagem	
50	Professor	14 a 21
01	Supervisor de Monitor	15 a 22
13	Pedreiro I	

f.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- fls. 03 -

04
A

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	15 a 22
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar de Serviço de Trânsito	
25	Motorista II	16 a 23
02	Marteleiteiro	
05	Digitador	
01	Responsável pela Guarda Municipal	
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
04	Professor de Educação Física	
04	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	17 a 24
01	Secretário de Conservatório	
10	Operador de Máquina II	18 a 25
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	

17



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- fls. 04 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Operador de Caldeira	18 a 25
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
03	Desenhista	19 a 26
02	Cabo de Fogo	20 a 27
01	Técnico de Eletricidade	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	21 a 28
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- fls. 05 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04	Assistente Social	22 a 29
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
06	Cirurgião Dentista	
01	Enfermeiro	
01	Professor de Balet II	24 a 31
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Cemitério	

Handwritten signature or initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- fls. 06 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Serviços Gerais	24 a 31
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
01	Patrimônio	
02	Fiscal de Rendas	25 a 32
01	Diretor de Conservatório	26 a 33
01	Sub-Contador	27 a 34
01	Assistente de Gabinete	29 a 36
01	Contador	
01	Advogado	30 a 37
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRACAO

Aprovada em 1.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de Junho de 1987

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de Junho de 1987

PROJETO DE LEI Nº 15/87

[Signature]
Presidente

[Signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam criados, elevadas as referências iniciais e aumentados os números de vagas, de empregos constantes do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, com as modificações feitas pelas Leis nºs. 1.701, de 07 de maio de 1.986 e 1.739, de 25 de setembro de 1.986, na forma abaixo discriminada:

I - Operador de Britador - fica criado 01 emprego, Ref. 21 a 28;

II - Operador de Máquina Hidrossolúvel - fica elevada a quantidade de empregos de 03 para 04;

III - Operador de Computador - fica elevada a quantidade de empregos de 02 para 03;

IV - Responsável pela Manutenção de Frota - fica elevada a referência inicial de 16 a 23 para 22 a 29;

V - Sub-Contador - fica elevada a referência inicial de 23 a 30 para 27 a 34;

VI - Contador - fica elevada a referência inicial de 25 a 32 para 29 a 36.

Artigo 2º) - Para fazer face à execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, por Decreto.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.987.

Pirassununga, 09 de junho de 1.987.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 06 de 1987

[Signature]
Presidente

[Signature]
- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 09 de 06 de 1987

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere o Artigo 7º da Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
20	Ajudante de Serviços Diversos	6 a 13
55	Varredor	
25	Jardineiro	
22	Monitor	
08	Vigia	
34	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
25	Coletor de Lixo	7 a 14
04	Coveiro	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
10	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
02	Ajudante de Campo	8 a 15
05	Cozinheiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- fls. 02 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
06	Calceteiro	8 a 15
02	Auxiliar de Laboratório	
04	Operador de Máquina Hidrossolúvel	9 a 16
01	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
04	Atendente Social	10 a 17
08	Operador de Máquina I	
21	Escriturário I	
17	Motorista I	11 a 18
08	Pedreiro Meio Oficial	
01	Cozinheiro Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
20	Guarda Municipal	12 a 19
04	Auxiliar de Educação Física	
08	Atendente de Enfermagem	
05	Professor de Balet I	13 a 20
01	Montador de Tela	
03	Técnico de Enfermagem	
50	Professor	14 a 21
01	Supervisor de Monitor	15 a 22
13	Pedreiro I	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

= fls. 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	15 a 22
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar de Serviço de Trânsito	
25	Motorista II	16 a 23
02	Marteleiteiro	
05	Digitador	
01	Responsável pela Guarda Municipal	
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
04	Professor de Educação Física	
04	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	17 a 24
01	Secretário de Conservatório	
10	Operador de Máquina II	18 a 25
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- fls. 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Operador de Caldeira	18 a 25
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
03	Desenhista	19 a 26
02	Cabo de Fogo	20 a 27
01	Técnico de Eletricidade	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	21 a 28
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- fls. 5 -

13
/

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04	Assistente Social	22 a 29
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
06	Cirurgião Dentista	23 a 30
01	Enfermeiro	
01	Professor de Balet II	24 a 31
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Cemitério	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- fls. 6 -

14
A

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Serviços Gerais	24 a 31
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
01	Patrimônio	
02	Fiscal de Rendas	25 a 32
01	Diretor de Conservatório	26 a 33
01	Sub-Contador	27 a 34
01	Assistente de Gabinete	29 a 36
01	Contador	
01	Advogado	30 a 37
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O presente Projeto visa corrigir algumas situações do Quadro de Pessoal. Cria um emprego de Operador de Britador, função esta que surgiu posteriormente à reforma administrativa de 1.986, ocasião em que não havia uma avaliação mais precisa de suas tarefas, mesmo porque o britador encontrava-se, ainda, em fase de instalação. Na área da merenda escolar os serviços estão em fase de ampliação, com a segunda "vaca mecânica" em vias de funcionamento, exigindo, assim, a criação de mais um emprego de Operador de Máquina Hidrossolúvel. Os serviços de processamento de dados também poderão, a curto prazo, requerer Auxiliar de Chefia, exercida por Operador de Computador, face a expansão desses serviços. Relativamente aos empregos de Sub-Contador, Contador e Responsável pela Manutenção de Frota, estão sendo apresentadas correções dos salários iniciais. Os dois primeiros estão com os níveis salariais excessivamente baixos, estando a reclamar alguma melhoria. O emprego de Contador, a rigor, não chega a beneficiar-se de uma vantagem concreta, visto que, por inerência, o seu titular exerce a Chefia da Seção de Contabilidade, com o mesmo padrão de vencimentos. Com referência ao emprego de Responsável pela Manutenção de Frota, por lapso, não figurou nas correções introduzidas pela Lei nº 1.739, de 25 de setembro de 1.986, quando deveria manter-se com 04 referências acima de Motorista II.

Por tais razões, contamos com o beneplácito dos nobres edis, encarecendo para a tramitação da propositura, regime de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

Fausto Victorelli

- FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

PI, JUN, 09, 87



16
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 15/87

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 15/87, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar, elevar as referências iniciais e aumentar os números de vagas, de empregos constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com as modificações feitas pelas Leis nºs 1.701, de 7 de maio de 1986 e 1.739, de 25 de setembro de 1986, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 06 de Junho de 1987.

[Handwritten signature]
JOSE CARLOS MACINI

Presidente

[Handwritten signature]
ORLANDO PION

Relator

[Handwritten signature]
GERALDO SEBASTIÃO PAVÃO

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



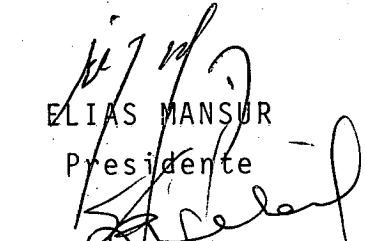
PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 15/87

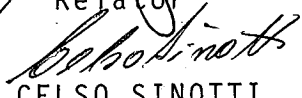
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 15/87, de autoria do Executivo Municipal, que visa criar, elevar as referências iniciais e aumentar os números de vagas, de empregos constantes do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com as modificações feitas pelas Leis nº 1.701, de 07 de Maio de 1986 e 1.739, de 25 de setembro de 1986, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 1987.


ELIAS MANSUR
Presidente


BENEDICTO GERALDO LEBEIS
Relator


CELSO SINOTTI
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.784/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam criados, elevadas as referências iniciais e aumentados os números de vagas, de empregos constantes do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1.986, com as modificações feitas pelas Leis nºs. 1.701, de 07 de maio de 1.986 e 1.739, de 25 de setembro de 1.986, na forma abaixo-discriminada:

I - Operador de Britador - fica criado 01 em prego, Ref. 21 a 28;

II - Operador de Máquina Hidrossolúvel - fica elevada a quantidade de empregos de 03 para 04;

III - Operador de Computador - fica elevada a quantidade de empregos de 02 para 03;

IV - Responsável pela Manutenção de Frota - fica elevada a referência inicial de 16 a 23 para 22 a 29;

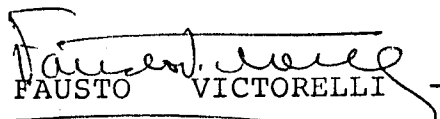
V - Sub-Contador - fica elevada a referência inicial de 23 a 30 para 27 a 34;

VI - Contador - fica elevada a referência inicial de 25 a 32 para 29 a 36.

Artigo 2º)- Para fazer face à execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, por Decreto.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1.987.

Pirassununga, 25 de junho de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere o Artigo 7º da Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei 1.784/87).

DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
20	Ajudante de Serviços Diversos	6 a 13
55	Varredor	
25	Jardineiro	
22	Monitor	
08	Vigia	
34	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
10	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
02	Ajudante de Campo	8 a 15
05	Cozinheiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRACÃO

- fls. 02 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
06	Calceteiro	8 a 15
02	Auxiliar de Laboratório	
04	Operador de Máquina Hidrossolúvel	9 a 16
01	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
04	Atendente Social	10 a 17
08	Operador de Máquina I	
21	Escriturário I	
17	Motorista I	11 a 18
08	Pedreiro Meio Oficial	
01	Cozinheiro Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
20	Guarda Municipal	12 a 19
04	Auxiliar de Educação Física	
08	Atendente de Enfermagem	
05	Professor de Balet I	13 a 20
01	Montador de Tela	
03	Técnico de Enfermagem	
50	Professor	14 a 21
01	Supervisor de Monitor	15 a 22
13	Pedreiro I	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

= fls. 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Encanador I	15 a 22
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar de Serviço de Trânsito	
25	Motorista II	16 a 23
02	Marteleiteiro	
05	Digitador	
01	Responsável pela Guarda Municipal	
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
04	Professor de Educação Física	
04	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	17 a 24
01	Secretário de Conservatório	
10	Operador de Máquina II	18 a 25
02	Soldador	
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- fls. 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Operador de Caldeira	18 a 25
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
03	Desenhista	19 a 26
02	Cabo de Fogo	20 a 27
01	Técnico de Eletricidade	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
15	Escriturário III	
01	Assistente de Diretor de Conservatório	
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	21 a 28
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
01	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- fls. 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04	Assistente Social	22 a 29
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
06	Cirurgião Dentista	
01	Enfermeiro	
01	Professor de Balet II	24 a 31
01	Supervisor de Obras e Serv.Municipais	
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
	<u>Encarregado de Setor:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Cemitério	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- fls. 6 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Serviços Gerais	24 a 31
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
01	Patrimônio	
02	Fiscal de Rendas	25 a 32
01	Diretor de Conservatório	26 a 33
01	Sub-Contador	27 a 34
01	Assistente de Gabinete	29 a 36
01	Contador	
01	Advogado	30 a 37
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	